



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGUÍSTICA (PPGL/UFSC)**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE: (48) 3721-9581  
E-MAIL: ppgl@contato.ufsc.br

## **RESOLUÇÃO 001/PPGL/2022**

### *ESTABELECE NORMAS DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO PARA MESTRANDOS.*

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Linguística, Prof. Dr. Valter Pereira Romano, no uso de suas atribuições e considerando a Resolução Normativa nº154/CUN/2021, o Regimento do Programa de Pós-Graduação em Linguística da UFSC (PPGL) e as deliberações do Colegiado Pleno do Programa aprovadas na reunião de 12 de maio de 2022,

#### **Resolve:**

**Aprovar** as seguintes normas para o **exame de qualificação dissertação de mestrado**:

**Art. 1º** - O aluno de mestrado do PPGL deverá quitar suas obrigações com relação ao exame de qualificação de projeto de dissertação no máximo em 18 (meses) meses, contados a partir do momento de seu ingresso no Curso de Mestrado mediante a solicitação formal à Secretaria do Programa em requerimento específico.

**Parágrafo único** – O aluno poderá submeter ao Colegiado Delegado do PPGL o pedido de prorrogação de até 2 meses. Os pedidos devem ser devidamente justificados, tendo o aval e assinatura do orientador.

**Art. 2º** - A banca examinadora será instituída por ato da Coordenação, sendo composta por um presidente (o orientador do mestrando ou professor do PPGL) e dois membros (um dos quais externo à UFSC, preferencialmente), que arguirão o candidato em seminário programado para tal fim, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação à secretaria.

**Parágrafo Único** – Após a apresentação da dissertação, realizada em até 20 (vinte) minutos, e a devida arguição, a banca examinadora emitirá parecer sobre a pesquisa do aluno, atribuindo os seguintes conceitos: aprovado, ou aprovado com ressalvas, ou reprovado.

**Art. 3º** - O aluno reprovado no exame de qualificação será desligado do curso.

**Art. 4º** Espera-se que para o exame de qualificação o aluno apresente um texto com introdução, encaminhamentos teórico-metodológicos e ao menos uma discussão parcial dos resultados da pesquisa.

**Parágrafo Único** – É de responsabilidade do aluno encaminhar o texto de qualificação à banca com antecedência mínima de 30 dias da arguição.

**Art. 5º** - Esta resolução revoga a Resolução Nº 004/PPGLG/2012.

**Art. 6º** - Esta resolução entrará em vigor a partir desta data.

Florianópolis, 12 de maio de 2022.

Prof. Dr. Valte Pereira Romano

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Linguística